

banca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.167, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de
2010.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativas ao exercício de 2010, as Diretrizes de que trata esta lei, compreendendo:

I – estimativa da Receita e Despesa para os exercícios de 2010, 2011 e 2012;

II – anexo de Metas Prioritárias;

III – anexo de Metas Fiscais – Quadro demonstrativo da Receita;

IV – anexo de Metas Fiscais – Quadro demonstrativo da Despesa;

V – anexo de Metas Fiscais – valores projetados da Dívida Fundada para 2010;

VI – anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido;

VII – anexo de Metas Fiscais – Avaliação Atuarial do Regime de Previdência;

VIII – anexo de Metas Fiscais – Avaliação Financeira do Regime de Previdência;

IX – anexo de Riscos Fiscais;

X – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo.

Art. 2.º A partir das prioridades e objetivos constantes dos anexos desta lei serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2010 de acordo com as possibilidades de recursos financeiros.

§ 1.º Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2.º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3.º O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4.º Na Lei Orçamentária, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da LC n.º 101, de 2000, assim como da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e demais disposições legais aplicáveis.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

§ 5.º No projeto da Lei Orçamentária serão adotados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 3.º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta lei.

Parágrafo único. Os acréscimos financeiros necessários para atender os programas inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias durante o exercício financeiro serão autorizados por Decreto do Executivo, respeitadas as condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e disponibilidade de recursos.

Art. 4.º As receitas e despesas dos orçamentos da Administração Direta e da Fundação instituídas pelo Município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1.º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8.º da LC n.º 101, de 2000.

§ 2.º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado nominal e primário, observado o inc. I do art. 1.º, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, atendendo os critérios estabelecidos nesta lei, conforme art. 9.º da LC n.º 101, de 2000.

§ 3.º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

I – redução das despesas de pessoal, de acordo com a legislação vigente;

II – limitação de novos projetos;

III – redução das despesas de manutenção dos órgãos;

IV – outras medidas devidamente justificadas.

§ 4.º Para efeito do § 3.º do art. 16 da LC n.º 101, de 2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado nos mesmos limites estabelecidos no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no valor mínimo para limitação nesta data de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 5.º Nos prazos estabelecidos na LC n.º 101, de 2000, relativo ao relatório da Gestão Fiscal, o Poder Executivo demonstrará, em audiência pública na Câmara Municipal, o cumprimento das metas realizadas.

Art. 5.º Na elaboração do orçamento, as receitas e as despesas serão projetadas tomando-se por base a inflação apurada nos últimos doze meses, bem como a prevista para o exercício a que se refere esta lei, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o anexo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

de Metas Prioritárias e de Metas Fiscais, constantes no art. 1.º, que conterà a memória de cálculo.

Art. 6.º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

§ 1.º Serão consideradas, ainda, na estimativa da receita, alterações na base de cálculo dos tributos municipais, tais como:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a expansão do número de contribuintes;

III – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2.º Estarão computadas na fixação da estimativa da receita, as isenções contempladas pela legislação tributária municipal e leis específicas de benefícios ou incentivos fiscais, vigentes até a data da LC n.º 101, de 2000.

Art. 7.º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8.º Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, nos termos do art. 32, Seção IV, Subseção I da LC n.º 101, de 2000;

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC n.º 101, de 2000.

Art. 9.º As transferências de recursos a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderão às exigências do plano de auxílios do Município, com inclusão de valores, e do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, observados os limites estabelecidos no orçamento anual.

§ 1.º Os valores referidos neste artigo podem ser excedidos através de lei específica e convênio.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

§ 2.º Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

Art. 10. O Poder Executivo poderá atender as necessidades de pessoas físicas, concedendo benefícios:

I – através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica;

II – através de auxílios destinados a pessoas físicas que obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.499, de 10 de abril de 2000, alterada pelas Leis n.º 3.885, de 14 de abril de 2003 e 3.890, de 2 de maio de 2003.

Art. 11. Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

§ 1.º A criação de cargos, a alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos delas decorrentes e atender ao disposto nos arts. 16, 17, 18 e 19, da LC n.º 101, de 2000.

§ 2.º As despesas com pessoal elencadas no art. 19 da LC n.º 101, de 2000, não poderão exceder o limite previsto nas alíneas a e b, inc. III do art. 20, LC n.º 101, de 2000, e na Emenda Constitucional n.º 25, de 2000.

Art. 12. O Executivo Municipal realizará, no exercício, a avaliação atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, para análise do equilíbrio financeiro do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria n.º 4.992, de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.

Art. 13. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas, visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a alínea e do inc. I do art. 4.º da LC n.º 101, de 2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, desporto, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após a garantia e confirmação do repasse dos recursos.

Art. 15. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n.º 25, de 2000 e do § 3.º, art. 12 da LC n.º 101, de 2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 16. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, bem como a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 8.º da LC n.º 101, de 2000.

Art. 17. O controle de custos e a avaliação de resultados constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controles internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea e do inc. I do art. 4.º da LC n.º 101, de 2000, que vigorarão também na administração direta e indireta, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 18. A *Reserva de Contingência* será estabelecida na Lei Orçamentária nos índices constantes do Decreto n.º 3.121, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 19. Os créditos de natureza tributária, lançados, não arrecadados e inscritos na dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados nos termos do inc. II, § 3.º do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, fixado através do Decreto de Executivo.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2009, sua programação será executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar com despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º Excetuam-se ao disposto no *caput* as despesas correntes na área de saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatória judicial e despesas à conta de recursos vinculados, que

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

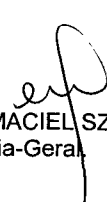
serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de outubro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

RESUMO DA LDO 2010 POR PROGRAMA

EXECUTIVO

105	Equipamento e material permanente	R\$	702.700,00
109	Renovação e ampliação da frota	R\$	462.000,00
111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos	R\$	1.610.000,00
115	Melhoria da infra-estrutura na zona rural	R\$	80.000,00
121	Segurança Pública	R\$	120.000,00
122	Proteção Social ao Idoso	R\$	50.000,00
149	Acervos Culturais	R\$	490.000,00
150	Calendário de Eventos	R\$	20.000,00
156	Remodelamento do Parque Centenário	R\$	150.000,00
158	Ampliação de Infra-estrutura Urbana.	R\$	960.000,00
163	Regularização de loteamentos	R\$	560.000,00
165	Implantação de Loteamentos Populares	R\$	100.000,00
174	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial	R\$	730.000,00
180	Melhoria da sinalização viária.	R\$	62.000,00
181	Práticas desportivas no Parque Centenário	R\$	390.000,00
182	Descentralização das Práticas Desportivas	R\$	250.000,00
187	Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços	R\$	70.000,00
188	Infra-estrutura do Balneário Municipal	R\$	50.000,00
190	Aquisição de área	R\$	540.000,00
197	Serviços da Guarda	R\$	62.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		R\$	7.438.700,00

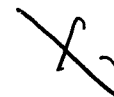


CÂMARA DE VEREADORES

008 Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$	100.000,00
012 Conservação e manutenção de prédios públicos	R\$	750.000,00
TOTAL DA CÂMARA DE VEREADORES	R\$	850.000,00

FUNDARTE

020 Política Educacional		
Administração Direta	R\$	80.000,00
Administração Indireta/União/Estado	R\$	410.000,00
TOTAL DA FUNDARTE	R\$	490.000,00

TOTAL DA LDO PARA 2010**R\$ 8.388.700,00**

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função:	04.122	Órgão Responsável:	Secretarias
Programa:	0105	Aquisição de equipamento e material permanente	

Objetivo estratégico: Melhorar o desempenho da administração pública municipal.
Orientação estratégica: Adotar ações de qualidade do serviço público.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos		Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
Ação	Título			2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
Emenda n.º 02	GP: aquisição de equip. e mat. permanente.	GP	REDUZIDA		R\$	29.000,00		P
	GP-ACOM: aquisição de equip. e mat. permanente.	GP			R\$	9.000,00		P
	SG: aquisição de equip. e mat. permanente.	SG			R\$	10.000,00		P
	PGM - aquisição de equip. de material permanente	PGM			R\$	8.000,00		P
	GERENTE - aquisição de equipamento e material permanente	GP			R\$	11.000,00		P
Emenda n.º 02	SMAD - aquisição de equip. e mat. permanente	SMAD	REDUZIDA		R\$	99.000,00		FUNDO
	FAP/FAS - aquisição de equip. e mat. permanente	FAP			R\$	20.000,00		P
	SMIC - aquisição de equip. e mat. permanente	SMIC			R\$	16.000,00		P
	SMF - aquisição de equip. mat. E permanente	SMF			R\$	15.000,00		P
	SMHAD- aquis. de equip. e mat. permanente	SMHAD			R\$	18.200,00		P
	SMS - aquis. de equip. e mat. permanente	SMS			R\$	105.000,00		P
	SMVSU: aquisição de equip. e mat. permanente.	SMVSU			R\$	10.000,00		P
	SMOP: aquisição de equip. e mat. permanente	SMOP			R\$	40.000,00		P
	SMEC: aquisição de equip. e mat. permanente.	SMEC			R\$	20.000,00		P

3

SMEC EI: aquisição de equip. e mat. permanente	SMEC	R\$	90.000,00	P
SMEC EF: aquisição de equip. e mat. permanente	SMEC	R\$	70.000,00	P
SMEC N.Comp.: aquisição de equip. e mat. perm.	SMEC	R\$	5.000,00	P
SMEC Cultura - aquis. de equip. e mat. permanente	SMEC	R\$	50.000,00	P
SMEC-Desporto: aquis. equip.e mat. permanente	SMEC	R\$	5.000,00	P
SMDR - aquis.equip. e mat. permanente	SMDR	R\$	15.000,00	P
SMAM – aquis. equip. e material permanente	SMMA	R\$	25.000,00	P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão	Produto	Meta	Valores	Fonte de
		executor		2010	Quadrênio	Recursos
				2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$ 702.700,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

X

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 04.122

Programa: 0109

Renovação e ampliação de frota

Órgão Responsável: Secretarias.

Objetivo estratégico:

Melhorar o desempenho da administração pública municipal.
Adotar ações de qualidade do serviço público.

Orientação estratégica:

Objetivo:

O Programa visa permitir ao Executivo Municipal que renove e amplie sua frota de veículos e máquinas para melhoria da gestão e dos serviços prestados à população.

Indicador (unidade de medida)	Referência		2009
	Data	Índice	
Idade média da frota			

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Aquisição de frota Gabinete do Prefeito	GP	Veículo adquirido			R\$ 65.000,00		P
	Aquisição veículo Guarda Municipal	SMAD	Veículo adquirido			R\$ 32.000,00		P
	Aquisição de frota Departamento de Trânsito	SMOP	Veículo adquirido			R\$ 30.000,00		
	Aquisição de frota SMEC	SMEC	Veículo adquirido			R\$ 30.000,00		
	Aquisição de frota Turma de Manutenção SMEC	SMEC	Veículo adquirido			R\$ 150.000,00		
	Aquisição de frota SMS	SMS	Veículo adquirido			R\$ 35.000,00		
	Aquisição de frota ambulância SMS	SMS	Veículo adquirido			R\$ 120.000,00		

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$ 462.000,00

Fonte de recursos:

Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

7

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 04.122

Programa: 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos

Órgão Responsável: 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objetivo estratégico: Melhorar o desempenho da administração pública municipal.

Orientação estratégica: Manter os próprios municipais em boas condições de uso.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Conclusão reforma prédio SMVSU	SMOP	Reformas realizadas			R\$	100.000,00	P
	Reforma de Prédios Públicos	SMOP	Reformas realizadas			R\$	100.000,00	P
	Construção e reforma de ambientes de Trabalho Corpo de Bombeiros	SMOP	Obra realizada			R\$	80.000,00	P
	Construção EMEI Bairro Estação - contrapartida	SMOP	Obra realizada			R\$	200.000,00	P
	Ampliação da EMEI Esperança	SMOP	Obra realizada			R\$	250.000,00	P
	Construção depósito na EMEI Ferroviário	SMOP	Obra realizada			R\$	30.000,00	P
	Construção subestação na EMEI Aeroclube	SMOP	Obra realizada			R\$	20.000,00	P
	Acessibilidade EMEIs	SMOP	Obra realizada			R\$	20.000,00	P
	Construção EMEF Bairro Estação	SMOP	Obra realizada			R\$	200.000,00	P
	Reforma na EMEF Jacob Haubert	SMOP	Reformas realizadas			R\$	50.000,00	P
	Construção da EMEF Carolina Kochenborger	SMOP	Obra realizada			R\$	120.000,00	P
	Ampliação da EMEF Henrique P. Zimmermann	SMOP	Obra realizada			R\$	60.000,00	P
	Ampliação da EMEF Etelvino Araújo da Cruz	SMOP	Obra realizada			R\$	150.000,00	P
	Ampliação EMEF Dr. Walter Bellian	SMOP	Obra realizada			R\$	80.000,00	P
	Reforma da EMEF José Pedro Steigleder	SMOP	Reformas realizadas			R\$	10.000,00	P

7

Reforma da EMEF Carlos F. Schubert	SMOP	Reformas realizadas	R\$	30.000,00	P
Construção de sala na EMEF Maria Josepha de Oliveira	SMOP	Obra realizada	R\$	50.000,00	P
Acessibilidade nas EMEFs	SMOP	Obra realizada	R\$	20.000,00	P
Prédios Tombados - Subestação de energia na Estação da Cultura		Obra realizada	R\$	40.000,00	P

Total do Programa R\$ 1.610.000,00

Fonte de recursos:

Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

✓

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 04.127

Programa: 0115 Melhoria da infra-estrutura na zona rural Órgão Responsável: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Objetivo estratégico: Incentivar o desenvolvimento, fortalecendo a integração entre os segmentos da economia local e incrementando a participação do produto montenegrino nos mercados estaduais, nacionais e internacionais.

Orientação estratégica: Incentivar a produção primária

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
Emenda n.º 01	Construção rede trifásica em Vapor Velho	SMAM	Construção rede	VETADA		R\$	60.000,00	

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Água: perfuração de poços artesanais.	SMDR	Poços perfurados.			R\$	30.000,00	P
	Sanitários na Zona Rural	SMHAD	Obras realizadas			R\$	50.000,00	F
Emenda n.º 02	Melhoria da Tensão	SMVSU	Melhorias realizadas	VETADA		R\$	50.000,00	

Total do Programa R\$						80.000,00	-
-----------------------	--	--	--	--	--	-----------	---

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

[Handwritten signature]

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 06.181

Programa: 0121 Segurança Pública Órgão Responsável: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Instrumento social atuante com foco de prevenção na segurança do trânsito e desenvolvimento urbano desenvolvido através de um conjunto

Objetivo estratégico:

O objetivo do Programa é a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto dos usuários.

Orientação estratégica:

Natureza:		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Incentivo à impl. do sist. vigilância por vídeo.	SMAD	Sistemas implantados			R\$	120.000,00	P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$ 120.000,00

Fonte de recursos:

Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

X

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 08.241

Programa: 0122 Proteção Social ao Idoso

Órgão Responsável: 08 - Secretaria Municipal de Habitação e Desenv. Social e Cidadania

Objetivo estratégico: Melhorar a qualidade de vida e reduzir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social.

Orientação estratégica: Promover a assistência social com ênfase nas famílias em condição de risco social.

Natureza		
() Continua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Quadrênio	Valores 2010	Quadrênio	Fonte de Recursos
	Construção Centro de Convivência	SMHAD	Obra realizada			R\$ 50.000,00		P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Quadrênio	Valores 2010	Quadrênio	Fonte de Recursos
------	--------	----------------	---------	-----------	-----------	--------------	-----------	-------------------

Total do Programa R\$ 50.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

[Handwritten signature]

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 13.391

Programa: 0149 Acervos culturais. Órgão Responsável: 09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objetivo estratégico: Melhorar a qualidade de vida e reduzir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social

Orientação estratégica: Melhorar o acesso ao esporte e ao lazer, e bens culturais bens culturais.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Quadrênio	Valores 2010	Quadrênio	Fonte de Recursos
------	--------	-------------------	---------	--------------	-----------	-----------------	-----------	----------------------

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Quadrênio	Valores 2010	Quadrênio	Fonte de Recursos
	Tratamento Paisagístico da Estação da Cultura	SMEC				R\$ 50.000,00		P
	Reforma do Teatro Roberto A. Cardona	SMEC				R\$ 150.000,00		
Emenda n.º 2	Ampliação e reforma da Biblioteca Pública	SMEC	REDUZIDA			R\$ 290.000,00		P
Total do Programa						R\$ 490.000,00		-

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

7

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 13.392

Programa: 0150 - Calendário de eventos Órgão Responsável: 04 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Objetivo estratégico: Incentivar o desenvolvimento, fortalecendo a integração entre os segmentos da economia local e incrementando a participação do produto montenegrino nos mercados estadual, nacional e internacional.

Orientação estratégica: Promover o turismo

Natureza		
() Continua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadriênio	Valores 2010	Valores Quadriênio	Fonte de Recursos
------	--------	----------------	---------	-----------	-----------------	--------------	--------------------	-------------------

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadriênio	Valores 2010	Valores Quadriênio	Fonte de Recursos
	Manutenção do atual calendário de eventos.	SMIC	Eventos realizados.			R\$ 20.000,00		P
	Natal							

Total do Programa R\$ 20.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

[Handwritten signature]

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 27.812

Programa: 0156 Remodelamento do Parque Centenário

Órgão Responsável: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objetivo estratégico: Melhorar a qualidade de vida e reduzir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social

Orientação estratégica: Melhorar o acesso ao esporte e ao lazer.

Natureza		
() Continua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Construção de pavilhão de eventos Contrapartida	SMOP	Obras realizadas.			R\$ 150.000,00		P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Total do programa R\$ 150.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

5

Plano Plurianual 2010-2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 15.451

Programa: 0158 Ampliação de Infra-estrutura Urbana. Órgão Responsável: 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objetivo estratégico: Garantir o uso ordenado do solo e dos recursos naturais.

Orientação estratégica: Implantar o novo plano diretor de desenvolvimento.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
Emendas n.ºs 01 e 02	Recuperação asfáltica	SMOP	Ruas recuperadas		REDUZIDA	R\$	860.000,00	P
	Conclusão Obras 2009	SMOP	Obras concluídas			R\$	100.000,00	P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão	Produto	Meta	Valores	Fonte de
		executor	2010	Quadrênio	2010	Recursos

						R\$	960.000,00	
						Total do Programa		

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

6

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 16.482

Programa: 0163 Regularização de loteamentos

Órgão Responsável: 06 - Secretaria Municipal de Habitação, Desenv. Social e Cidadania

Objetivo estratégico: Melhorar a qualidade de vida e reduzir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social

Orientação estratégica: Melhorar o acesso à moradia digna

Natureza		
() Continua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Implantação de infra-estrutura.	SMOP	Loteamentos atendidos.			R\$ 300.000,00		P
	Aquisição de áreas.	SMHAD	Áreas adquiridas.			R\$ 250.000,00		P
	Regularização Fundiária	SMHAD	Lotes regularizados			R\$ 10.000,00		P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$ 560.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

FUNÇÃO: 16.482

Programa: 0165 Implantação de loteamentos populares

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação e Desenv. Social e Cidadania

Objetivo estratégico: Melhorar a qualidade de vida e reduzir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social

Orientação estratégica: O objetivo deste Programa é o enfrentamento do déficit habitacional no município através da implantação de núcleos habitacionais para as camadas populares.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Valores 2010	Fonte de Recursos
	Construção de casas – PSH Economisa	SMHAD	Obras realizadas	Quadrênio	R\$ 100.000,00	Próprios

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Valores 2010	Fonte de Recursos
				Quadrênio		

					Total do Programa R\$	100.000,00
--	--	--	--	--	------------------------------	-------------------

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).



Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 22.661

Programa: 0174 Incentivo ao desenvolvimento industrial Órgão Responsável: 04 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Objetivo estratégico: Incentivar o desenvolvimento, fortalecendo a integração entre os segmentos da economia local e incrementando a participação do produto montenegrino nos mercados estadual, nacional e internacional.

Orientação estratégica: Atrair investimentos

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Incentivos	SMIC	incentivos concedidos		R\$	300.000,00		P
	Incentivo empresa Hexion	SMIC	incentivos concedidos		R\$	400.000,00		P
	Aluguéis	SMIC	incentivos concedidos		R\$	30.000,00		P
								P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta	Valores	Fonte de Recursos		
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	Recursos

Total do Programa R\$ 730.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

7

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 26.782

Programa: 0180 Melhoria da sinalização viária.

Órgão Responsável: 07 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objetivo estratégico: Garantir o uso ordenado do solo e dos recursos naturais.

Orientação estratégica: Qualificar o meio ambiente urbano.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Aquisição e instalação de abrigos para pontos de ônibus.	SMOP	Abrigos instalados.		R\$	42.000,00		FUNDO
	Aquisição e instalação de semáforos.	SMOP	Semáforos adquiridos		R\$	20.000,00		FUNDO

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$ 62.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

7

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 27.812

Programa: 0181 Práticas Desportivas no Parque Centenário

Órgão Responsável: 09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objetivo estratégico: Melhorar a qualidade de vida e reduzir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social
Orientação estratégica: Melhorar o acesso ao esporte e ao lazer.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Conclusão Ginásio Domingos dos Santos	SMEC	Obras realizadas			R\$ 100.000,00		P
	Reforma Ginásio Normélio Petry	SMEC	Obras realizadas			R\$ 160.000,00		P
	Conclusão Ginásio Sobrado	SMEC	Obras realizadas			R\$ 80.000,00		P
	Reforma das quadras das praças municipais	SMEC	Obras realizadas			R\$ 50.000,00		P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$ 390.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

7

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 27.812

Programa: 0182 Descentralização das Práticas desportivas

Órgão Responsável: 09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objetivo estratégico: Melhorar a qualidade de vida e reduzir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social

Orientação estratégica: Melhorar o acesso ao esporte e ao lazer.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de	
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	Recursos	
	Contrapartida emendas construção ginásios	SMEC	Obras realizadas			R\$	250.000,00		P
	Ginásio bairro santo Antônio								
	Ginásio bairro Aeroclube								
	Ginásio em Alfama								
	Ginásio bairro São João								
	Ginásio bairro Ferroviário								
	Quadra esportiva emborrachada EMEF José Pedro Steigleder								
	Ginásio em Serra Velha								
	Ginásio bairro Timbaúva								

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta	Valores	Fonte de
				2010	Quadrênio	Recursos

Total do Programa R\$						250.000,00	-
-----------------------	--	--	--	--	--	------------	---

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

[Handwritten signature]

Plano Plurianual 2010 - 2012

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 22.661

Programa: 0187 Incentivo ao desenvolvimento do Comércio e Serviços Órgão Responsável: 04 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Objetivo estratégico: Incentivar o desenvolvimento, fortalecendo a integração entre os segmentos da economia local e incrementando a participação do produto montenegrino nos mercados estadual, nacional e internacional.

Orientação estratégica: Atrair investimentos

Natureza		
(x) Contínua		
() Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadrênio	Valores 2010	Valores Quadrênio	Fonte de Recursos
------	--------	----------------	---------	-----------	----------------	--------------	-------------------	-------------------

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadrênio	Valores 2010	Valores Quadrênio	Fonte de Recursos
	Programa Minha Nota	SMIC	Receita arrecada			R\$ 40.000,00		P
	Microcrédito	SMIC	Benefícios concedidos			R\$ 10.000,00		P
	Aluguéis	SMIC	Incentivos concedidos			R\$ 20.000,00		P
Total do Programa R\$						70.000,00		

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

✓

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 23.695

Programa: 0188 Infra-estrutura do Balneário Municipal

Órgão Responsável: 09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Objetivo estratégico: Propiciar aos munícipes um local de lazer com infra-estrutura que lhes dê conforto e segurança.

Orientação estratégica: Incentivar o produto turístico de lazer.

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadriênio	Valores 2010	Valores Quadriênio	Fonte de Recursos
Emenda n.º 02	Revitalização do Balneário Municipal – 2.ª etapa	SMOP	Obras concluídas.	REDUZIDA		R\$ 50.000,00	P	P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadriênio	Valores 2010	Valores Quadriênio	Fonte de Recursos

Total do Programa R\$ 50.000,00

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

[Handwritten signature]

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 04.122

Programa: 0190 Aquisição de Imóveis

Órgão Responsável: 08 – Gabinete Prefeito

Objetivo estratégico:

Adquirir imóveis para ampliação do patrimônio público.

Orientação estratégica:

Propiciar através da aquisição de imóveis a expansão de empreendimentos

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta	Valores		Fonte de Recursos
					2010	Quadrênio	
Emenda n.º 01	Aquisição de área entorno do Aeródromo	SMIC	Área adquirida		R\$	70.000,00	P
	Aquisição de área para implantação de novas indústrias – Zona Norte	SMIC	Área adquirida	REDUZIDA	R\$	470.000,00	P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta	Valores		Fonte de Recursos
					2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$					540.000,00		
-----------------------	--	--	--	--	------------	--	--

Fonte de recursos:

Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F)

[Handwritten signature]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Função: 06.181

Programa: 0197

Serviços da Guarda

Órgão Responsável:

08 - SMOP

Instrumento social atuante com foco de prevenção na segurança e desenvolvimento urbano desenvolvido através de um

Objetivo estratégico:

Orientação estratégica:

Esse conjunto de ações tem como eixos principais a defesa da vida, o respeito à cidadania e a garantia dos direitos através da fiscalização e do monitoramento

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Aparelhamento da Guarda de Trânsito	SMOP						
	Aquisição de veículo Guarda de Trânsito					R\$ 30.000,00		P
	Aquisição de motos Guarda de Trânsito					R\$ 32.000,00		P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Total do Programa R\$ 62.000,00

Fonte de recursos:

Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

FUNÇÃO: 01.031

Programa: 0008 Aquisição de equipamento e material permanente

Órgão Responsável: 01 Câmara de Vereadores

Objetivo estratégico: Permitir ao Legislativo Municipal que renove e amplie seus equipamentos de informática e material permanente a bem da qualificação dos serviços públicos.

Orientação estratégica:

Natureza		
() Contínua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadriênio	Valores 2010	Valores Quadriênio	Fonte de Recursos
	Aquisição de móveis e equip. de informática	CÂMARA	Equipamento adquirido			R\$ 100.000,00		P

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadriênio	Valores 2010	Valores Quadriênio	Fonte de Recursos
------	--------	----------------	---------	-----------	-----------------	--------------	--------------------	-------------------

Total do Programa R\$ 100.000,00

Fonte de recursos:

Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

FUNÇÃO: 01.031

Programa: 0012 Conservação e manutenção de prédio público/locado

Órgão Responsável: 01 Câmara de Vereadores

Objetivo estratégico:

Orientação estratégica:

Objetivo:

Natureza		
() Continua		
(x) Temporária		

Ações - Projetos

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta		Valores		Fonte de Recursos
				2010	Quadrênio	2010	Quadrênio	
	Manutenção e reformas realizadas	CÂMARA	Melhores instalações		R\$	150.000,00		P
	Construção de prédio novo	CÂMARA	Obra realizada		R\$	600.000,00		

Total do Programa R\$ 750.000,00

Fonte de recursos:

Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F)

Plano Plurianual 2010 - 2013

Anexo I - Programas de Governo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

FUNÇÃO: 12.364

Programa: 0020 Política Educacional Órgão Responsável: 13 - FUNDARTE

Objetivo estratégico: Promoção programas e projetos educacionais .

Orientação estratégica:

Natureza		
() Continua		
(x) Temporária		

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadrênio	Valores 2010	Valores Quadrênio	Fonte de Recursos
	Ampliação e adequação das instalações físicas	Fundarte	Edificação	-	2000m²	R\$ 50.000,00		Adm.Direta
						R\$ 30.000,00		Próprios
						R\$ 350.000,00		Estado
	Adequação c/instrumentos, equipamentos e material permanente	Fundarte	Aquisições			R\$ 30.000,00		Adm.Direta
						R\$ 30.000,00		Próprios

Ações - Atividades

Ação	Título	Órgão executor	Produto	Meta 2010	Meta Quadrênio	Valores 2010	Valores Quadrênio	Fonte de Recursos
------	--------	-------------------	---------	--------------	-------------------	-----------------	----------------------	----------------------

						Total do Programa R\$	490.000,00	
--	--	--	--	--	--	-----------------------	------------	--

Fonte de recursos: Próprios (P), Estaduais (E), Federais (F).

X